LEI Nº 4.559/2005

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pará de Minas a doar o valor relativo à cesta básica padrão aos servidores municipais, por ocasião da época natalina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos valores relativos à cesta básica padrão aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, inclusive aqueles que percebem subsídio, limitando-se o valor a R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por cada cesta.

Art. 2º - A doação supra mencionada será feita em pecúnia diretamente na folha de vencimentos dos servidores municipais referente ao mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º.- As despesas decorrentes da doação proposta correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação	***Valor da Despesa(R$)***
02.04.04.122.0402.0.041-3.3.90.46-0051	76.000,00

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS